TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

(Processo Administrativo n° **67273.006900/2026-79**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por meio da Base Aérea de Santa Maria, com sede na Rodovia RSC 287 km 232, CEP 97.105-910, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, sendo representada, neste ato, pelo seu Ordenador de Despesas ROBERTA LUZ CABO Ten Cel Int, nomeado pela PORTARIA COMPREP Nº 125/SPOG-10, de 22 de outubro de 2025, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 207, de 03 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3835294, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº **67273.006900/2026-79** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) ***Pregão Eletrônico nº 81/2026*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Controle Externo da Qualidade (CEQ) e Controle Interno da Qualidade (CIQ) para Laboratório de Análises Clínicas, incluindo Ensaio de Proficiência, fornecimento mensal de kits de amostras-controle para CEQ e materiais de controle para CIQ em Bioquímica, em dois níveis de concentração (níveis 1 e 2), com 5 mL cada, disponibilização de instruções para execução dos ensaios, avaliação dos resultados e disponibilização de relatórios em plataforma eletrônica, bem como Educação Continuada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **fornecimento e prestação de serviço associado** (conforme definido no item 9.2 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Do regime e do início da execução:

3.1.1. O objeto contratual será executado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, iniciando-se no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Da dinâmica operacional e do escopo técnico dos serviços:

3.2.1. O CONTRATADO deverá fornecer mensalmente 01 (um) kit de amostras-controle para a realização de ensaios de proficiência pela Célula de Laboratório (CLAB) do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), possibilitando a avaliação do desempenho analítico mediante comparação dos resultados obtidos com os parâmetros estabelecidos pelo programa e com grupos de comparação tecnicamente adequados. O Controle Externo de Qualidade (CEQ) deverá contemplar mensalmente, no mínimo, as seguintes áreas e respectivos analitos/parâmetros:

3.2.1.1. Bioquímica: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CK, Colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos e Ureia;

3.2.1.2. Hematologia: Contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas, determinação de hematócrito e hemoglobina, índices hematimétricos, hematoscopia e reticulócitos;

3.2.1.3. Imunologia: VDRL, HIV e β-HCG;

3.2.1.4. Parasitologia: Identificação de parasitos em fezes; e

3.2.1.5. Urinálise: Sedimentoscopia e pesquisa de elementos anormais.

3.2.2. O CONTRATADO deverá fornecer mensalmente 01 (um) conjunto de materiais de controle para a área de Bioquímica, constituído por 02 (duas) amostras contemplando dois níveis de concentração (níveis 1 e 2, correspondentes aos níveis normal e elevado), com volume de 5 mL cada, acompanhados das respectivas instruções de uso e contemplando, no mínimo, os seguintes analitos: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CPK total, CK-MB, Colesterol total e frações, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos e Ureia.

3.2.3. Incumbe ao CONTRATADO realizar o tratamento estatístico dos resultados do CEQ segundo a metodologia do programa e disponibilizar, durante toda a vigência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

contratual, sistema ou plataforma eletrônica com acesso individualizado para inserção, transmissão, acompanhamento histórico e consulta de resultados, avaliações de desempenho e relatórios analíticos que permitam identificar eventuais desvios ou não conformidades.

3.2.4. O CONTRATADO disponibilizará mensalmente questionários, conteúdos ou instrumentos técnicos de Educação Continuada afetos ao controle da qualidade e às áreas laboratoriais abrangidas, bem como emitirá documento comprobatório de participação, Certificado Anual de Participação, Selo de Qualidade e Certificado de Excelência Laboratorial, desde que atendidos pela CLAB os requisitos técnicos de desempenho do programa.

3.3. Da logística de entrega e das condições dos materiais:

3.3.1. Os kits de amostras-controle (CEQ), os materiais de controle (CIQ) e as instruções técnicas para recebimento, armazenamento, preparo, processamento e análise **deverão ser entregues mensalmente, conforme cronograma do programa e sem quaisquer custos adicionais de remessa ou frete ao CONTRATANTE, na Base Aérea de Santa Maria**, aos cuidados da Célula de Laboratório (CLAB) ou equivalente do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), situada na Rodovia RSC 287, Km 240, Santa Maria/RS, CEP 97105-910.

3.3.2. As entregas deverão ocorrer estritamente no horário de expediente do GSAU-SM: de segunda a quinta-feira, das 9 h às 17 h, e às sextas-feiras, das 8 h às 12 h.

3.3.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos em estritas condições de integridade, acondicionamento térmico, estabilidade e validade, cabendo ao CONTRATADO substituir, às suas exclusivas expensas, quaisquer insumos que apresentem avarias, perda de estabilidade, vencimento ou inadequação técnica.

3.4. Dos procedimentos de transição e de encerramento contratual:

3.4.1. Ao término da vigência contratual ou na hipótese de extinção antecipada do ajuste, o CONTRATADO fica obrigado a assegurar a integral conclusão das atividades

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

relativas aos ciclos de controle já iniciados, disponibilizando os respectivos resultados, tratamentos estatísticos, relatórios e certificados, de modo a obstar qualquer solução de continuidade no monitoramento da qualidade laboratorial do GSAU-SM.

3.5. Da gestão e das rotinas de fiscalização contratual:

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RCA 12-1/2021 – RADA-e), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial *(item 6.1 do Termo de Referência nº 118/2026 e item 2.1.4, "m", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER)*.

3.5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (e respectivos substitutos eventuais para afastamentos até 30 dias ou definitivos acima de 90 dias), formalmente designados por Portaria do Ordenador de Despesas publicada em Boletim Interno, observada a estrita segregação de funções prevista no Decreto nº 11.246/2022 e atualizações.

3.5.2.1. Não há solidariedade automática entre os agentes designados para a gestão e a fiscalização nos contratos de prestação de serviços, respondendo cada militar ou servidor civil individualmente pelos atos e omissões atrelados à sua esfera de competência funcional, nos termos do Anexo C do RADA-e e do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) (itens 4.1.11 e 4.9 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER)

3.5.3. Da reunião inicial e do preposto do Contratado:

3.5.3.1. Após a assinatura deste Termo de Contrato e antes do início da execução, o agente de Gerência Contratual e o Gestor do Contrato convocarão Reunião Inicial (reunião de iniciação) devidamente registrada em Ata acostada ao

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Processo Administrativo de Gestão (PAG), com a participação dos fiscais designados, do Gestor de Riscos Contratuais e do preposto do CONTRATADO, visando à apresentação do plano de fiscalização, ao alinhamento técnico-operacional das entregas das amostras-controle e ao esclarecimento do método de aferição de resultados e sanções em consonância com os itens 4.4.4 a 4.4.7 e 5.1.4, "c", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e item 4.1.19, "b", do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

3.5.3.2. O CONTRATADO deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Administração com poderes e deveres expressos para representá-lo na execução contratual, podendo o CONTRATANTE convocar o preposto para adoção de providências imediatas ou recusar justificadamente sua indicação ou manutenção, hipótese em que a empresa deverá substituí-lo.

3.5.3.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

3.5.4. Das Rotinas de Fiscalização Técnica e do Livro/Registro Próprio de Ocorrências:

3.5.4.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto, nos termos do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022), aferindo mensalmente:

3.5.4.1.1. O fornecimento mensal dos kits de CEQ e materiais de CIQ (Bioquímica, níveis 1 e 2, com 5 mL cada), conforme especificações, quantidades, analitos e periodicidade estabelecidos;

3.5.4.1.2. As condições de acondicionamento, integridade, estabilidade, validade e entrega tempestiva dos materiais no GSAU-SM;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.5.4.1.3. A disponibilização e o pleno funcionamento da plataforma eletrônica para inserção, acompanhamento e consulta dos resultados;

3.5.4.1.4. O tratamento estatístico, a disponibilização dos relatórios de avaliação de desempenho e a emissão dos certificados/selos de participação e excelência laboratorial previstos;

3.5.4.1.5. O fornecimento mensal dos conteúdos ou instrumentos de Educação Continuada e a ininterrupta continuidade do programa durante toda a vigência contratual; e

3.5.4.1.6. A inexistência de subcontratação ou cessão contratual vedada.

3.5.4.2. O Fiscal Técnico manterá Registro Próprio de Ocorrências (físico ou eletrônico, devidamente informado nos autos do PAG) no qual anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando prazos para a regularização de faltas ou defeitos e colhendo a ciência formal do preposto do CONTRATADO.

3.5.4.2.1. Na hipótese de recusa do preposto em assinar o registro ou a avaliação mensal, o fiscal certificará o fato com data, hora, local e testemunhas, remetendo notificação escrita à empresa e avaliando a solicitação de substituição do preposto

3.5.5. Das rotinas de Fiscalização Administrativa e da manutenção das condições de habilitação:

3.5.5.1. Compete ao Fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica do CONTRATADO, mediante consulta ao SICAF, CADIN, CEIS e Lista de Inidôneos do TCU antes da emissão de cada Nota de Empenho, celebração de aditivos e realização de cada pagamento, acompanhar o saldo de empenhos, o pagamento, as retenções tributárias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como exigir, durante toda a vigência contratual, a manutenção da acreditação vigente do CONTRATADO como Provedor de Ensaio de Proficiência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

(ABNT NBR ISO/IEC 17043:2024) perante a Cgcre/Inmetro e das respectivas licenças sanitárias e Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA);

3.5.5.2. Constatada irregularidade no SICAF, e havendo a efetiva execução mensal do objeto, o pagamento não será retido por esse motivo isolado, cumprindo à fiscalização notificar por escrito o CONTRATADO para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (prorrogável uma vez por igual período), regularize sua situação ou apresente defesa, dando-se ciência à autoridade signatária para deliberação quanto à abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) e eventual rescisão contratual.

3.5.6. Da coordenação pelo Gestor do Contrato, do controle orçamentário-financeiro e da prestação de contas:

3.5.6.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, atualizar o histórico de gerenciamento, acompanhar a manutenção das condições de habilitação no relatório de riscos eventuais, emitir o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho do CONTRATADO para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, e receber e dar encaminhamento imediato a eventuais denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho (art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024) ou notificações de descumprimento trabalhista (itens 6.18.1 a 6.18.8 do Termo de Referência nº 118/2026).

3.5.6.2. Incumbe ao Gestor do Contrato e à fiscalização o rigoroso acompanhamento orçamentário e financeiro do ajuste nos sistemas SIAFI WEB,, SILOMS (Módulo Aquisição – MAC) e Contratos.gov.br, verificando a existência de saldo de Nota de Empenho previamente ao início de cada ciclo mensal (vedada a realização de despesa sem prévio empenho, *ex vi* do art. 60 da Lei nº 4.320/1964), sinalizando tempestivamente ao Ordenador de Despesas a necessidade de reforço de empenho ou de inscrição em Restos a Pagar na virada do exercício financeiro.

3.5.6.3. Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas (art. 70, parágrafo único, da CF/1988 e Anexo C do RADA-e), o Gestor do Contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

elaborará mensalmente, via sistema SILOMS, o Relatório de Situação Contratual (RSC) instruído cronologicamente com as notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, cópias do livro de ocorrências, avaliações mensais com ciência do preposto, certidões do SICAF e notificações expedidas, encaminhando a documentação à Gerência Contratual e ao Agente de Controle Interno para autuação no PAG e comparecendo obrigatoriamente à Reunião Mensal de Prestação de Contas e, quando convocado, à Reunião da Administração (itens 5.1.4, "u", "v" e "w", e 5.11.1 a 5.11.9 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 4.1.19, "y", "z" e "aa", e 4.5.1 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.5.6.4. O Gestor do Contrato deverá atualizar o Mapa de Riscos da contratação (no Módulo Gestão de Riscos do Compras.gov.br e nos autos do PAG) sempre que houver proposição de termos aditivos (prorrogação contratual, revisão ou alterações quantitativas/qualitativas), aplicação de sanções ao CONTRATADO, reclamações recorrentes da CLAB/GSAU-SM ou fatos supervenientes relevantes, submetendo-o à aprovação da autoridade signatária e comunicando imediatamente ao Ordenador de Despesas a eventual materialização de riscos classificados nas faixas "Grave", "Muito Grave" ou "Extremamente Grave" para imediata deflagração das ações de contingência (itens 5.1.4, "x", e 5.6.4 a 5.6.7 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 2.4.3 a 2.4.8, 2.4.19 a 2.4.22 e 4.1.19, "hh", do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.5.6.5. As situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais ou do Gestor do Contrato deverão ser formal e tempestivamente reportadas à autoridade signatária do instrumento contratual (observada a antecedência mínima de **90 dias** antes do término da vigência para a apresentação de Parecer Técnico de prorrogação contratual), e, constatado qualquer inadimplemento contratual, será expedida notificação formal ao CONTRATADO (com prazo mínimo de 5 dias úteis para manifestação ou correção na fase de fiscalização), comunicando-se o fato por ofício circunstanciado ao Ordenador de Despesas para deliberação quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), observada a dosimetria da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Portaria GABAER nº 898/GC4, de 24 de janeiro de 2025 (itens 6.9 a 6.11, 6.16, 6.18.2, 6.18.5 e 8.2.4 do Termo de Referência nº 118/2026; itens 4.7.1 a 4.7.6, 5.1.4, "g", "h" e "bb", e 5.10.1 a 5.10.3 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 4.4.4 a 4.4.6 e 4.4.17 a 4.4.62 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.5.6.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.6. Dos critérios de medição, da glosa e do recebimento do objeto:

3.6.1. Da aferição mensal e do instituto da glosa:

3.6.1.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e os critérios objetivos de aferição do ciclo mensal definidos no Termo de Referência, indicando-se a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou empregou materiais e recursos em qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

3.6.1.2. A glosa possui natureza jurídica de supressão ou abatimento financeiro por serviço não prestado ou prestado em desconformidade com o pactuado (não se confundindo com sanção punitiva), devendo ser apurada pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato durante o recebimento do serviço e previamente à emissão da Nota Fiscal pelo CONTRATADO, de modo que o documento fiscal seja emitido já pelo valor líquido exato dimensionado pela fiscalização, evitando-se distorções na base de cálculo das retenções tributárias na fonte (IN RFB nº 1.234/2012).

3.6.2. Do recebimento provisório:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.6.2.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos Fiscais Técnico e Administrativo (e setorial, quando houver), mediante a lavratura de Termos Detalhados de Recebimento Provisório em sistema próprio que comprovem o cumprimento integral das exigências de caráter técnico e administrativo referentes ao ciclo mensal de faturamento, contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO instruída com a comprovação da prestação dos serviços;

3.6.2.2. O Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico deverá consignar expressamente, no mínimo: os resultados alcançados em relação ao contratado com verificação dos prazos e da qualidade demandada; a qualidade e quantidade dos materiais de controle utilizados (incluindo a entrega de toda a documentação técnica e instruções de uso exigíveis); a adequação dos serviços à rotina estabelecida; o cumprimento das demais obrigações contratuais; a satisfação do público usuário (CLAB/GSAU-SM); e a eventual necessidade de redimensionamento (glosa) dos valores a serem pagos;

3.6.2.3. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (tais como discrepâncias de volume, falta de persistência na qualidade dos lotes, perda de estabilidade ou validade inadequada das amostras), cabendo à fiscalização rejeitar fundamentadamente os serviços em desacordo e não atestar a medição até que sejam integralmente sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

3.6.3. Do recebimento definitivo, do ateste e da controvérsia sobre a execução:

3.6.3.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo **Gestor do Contrato** (ou comissão designada pela autoridade competente), após a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante **Termo Detalhado de**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Recebimento Definitivo, comunicando-se formalmente o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.6.3.2. Emitida a Nota Fiscal pelo CONTRATADO, o Gestor do Contrato realizará a conferência dos requisitos legais, fiscais e formais do título de crédito (emissão em nome da UG Executora conforme Nota de Empenho, correspondência de CNPJ, datas de emissão e validade, especificação exata do item, valores unitários e totais, ausência de rasuras e dados bancários), informando imediatamente à empresa qualquer equívoco para cancelamento ou retificação em atenção ao prazo tributário de **48 (quarenta e oito) horas** da emissão.

3.6.3.2.1. Estando conforme o documento fiscal, o Gestor do Contrato lavrará o ateste (cuja data deverá corresponder à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 50, inciso II, da IN SEGES/MP nº 05/2017) e encaminhará o documento fiscal, os termos de recebimento e a consulta atualizada do SICAF via sistema SILOMS (Módulo Aquisição) ao setor competente para liquidação (prazo de 10 dias úteis) e pagamento (prazo de até 10 dias úteis);

3.6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução para efeito de liquidação e pagamento;

3.6.3.4. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm às exclusivas expensas do CONTRATADO;

3.6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), subsistindo a garantia técnica e legal do objeto e a obrigação do CONTRATADO de corrigir defeitos ocultos mesmo após o término da vigência contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.078/1990), do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e da Orientação Normativa AGU nº 51/2014, mantendo a fiscalização suas responsabilidades de acionamento da empresa após a extinção do ajuste.

3.7. Da sustentabilidade ambiental:

3.7.1. A execução contratual deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do COMAER (ICA 83-1/2024 e atualizações), privilegiando a utilização racional de materiais e embalagens e a redução da geração de resíduos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a estabilidade das amostras-controle;

3.7.2. Os resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante o recebimento, armazenamento e processamento das amostras-controle nas dependências da CLAB/GSAU-SM serão segregados, acondicionados e manejados em estrita observância à Resolução CONAMA nº 358/2005 e às normas sanitárias vigentes, com destinação final executada por empresa especializada contratada pela Base Aérea de Santa Maria, observando-se ainda, quanto aos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, o disposto no Decreto nº 10.936/2022 (item 4.9 do Termo de Referência nº 118/2026; item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026; item 6.6.1, "e", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 3.2.50 e 3.2.51 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.8. Da vinculação integrativa, das prerrogativas de Direito Público e da hermenêutica contratual:

3.8.1. A execução deste Contrato vincula-se estrita e integralmente às disposições, especificações técnicas, rotinas e exigências constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Edital do Pregão Eletrônico e da Proposta Vencedora, bem como às diretrizes cogentes do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RCA 12-1/2021 – RADA-e), do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos e do Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER, os

quais integram o presente ajuste independentemente de transcrição, regendo de forma direta, complementar e subsidiária quaisquer aspectos operacionais, técnicos, logísticos ou procedimentais que não estejam expressamente reproduzidos nesta cláusula (itens 1.1 e 1.7 do Termo de Referência nº 118/2026; itens 1.10, 2.1.4 e 3.1.54 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e item 1.1 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.8.2. Aplicam-se ao presente contrato, de pleno direito e ainda que não expressamente transcritas em todas as suas minúcias, as prerrogativas especiais de Direito Público (**cláusulas exorbitantes**) previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e decorrentes da supremacia do interesse público sobre o privado, compreendendo a prerrogativa da Administração de (itens 2.1.3, 3.1.57 a 3.1.59 e 5.8.12 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER):

3.8.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO ao equilíbrio econômico-financeiro (item 3.1.59, "b", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER);

3.8.2.2. Extinguir ou suspender unilateralmente o ajuste nos casos previstos em lei (item 3.1.59, "d" e "h", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER);

3.8.2.3. Fiscalizar amplamente a execução, constituindo motivo para extinção unilateral e aplicação de sanções o desatendimento das determinações regulares da autoridade fiscalizadora, ex vi do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (itens 2.1.3 e 3.1.59, "e", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER);

3.8.2.4. Aplicar sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto (item 3.1.59, "f", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER);

3.8.2.5. Opor a restrição da exceptio non adimpleti contractus (inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido pelo particular antes do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

transcurso do prazo legal de 02 meses de atraso de pagamento previsto no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) (itens 3.1.59, "c", e 5.8.12 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER).

3.8.3. Na hipótese de lacuna, omissão, obscuridade ou antinomia aparente entre as disposições deste instrumento contratual e de seus anexos, ou diante de situações supervenientes de ordem prática ou tecnológica não expressamente detalhadas nos artefatos de planejamento, caberá ao CONTRATANTE, observada a hierarquia das normas (Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores e normativos internos do COMAER) e a competência uniformizadora da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER) e das Consultorias Jurídicas da União (AGU), promover a interpretação integrativa, teleológica e sistemática das cláusulas contratuais e das exigências do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar *(*itens 2.2.1 a 2.2.3, 2.3.1 a 2.3.6 e 3.3.2 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 3.3.2 a 3.3.5 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

3.8.4. A hermenêutica jurídico-administrativa de que trata o subitem anterior será orientada, de forma inafastável, pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, pelos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade), pelas disposições dos arts. 20 a 22 da LINDB (Lei nº 13.655/2018), pela continuidade do serviço público essencial de saúde militar, pela preservação da confiabilidade diagnóstica, rastreabilidade e segurança sanitária dos exames laboratoriais realizados pela CLAB/GSAU-SM (RDC ANVISA nº 978/2025 e Ordem Técnica nº 025/DIRSA/2024) e pela manutenção permanente da vantajosidade da contratação para a Administração, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado (itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência nº 118/2026; itens 2.2, 2.6 e 5.14 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026; e itens 1.7, 2.3.5, 2.3.6 e 4.9.2 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a execução integral dos serviços de Controle Externo da Qualidade (CEQ)/Ensaio de Proficiência e Controle Interno da Qualidade (CIQ), o fornecimento periódico dos *kits* e amostras-controle, o tratamento estatístico dos resultados, a disponibilização da plataforma eletrônica e a oferta de Educação Continuada.

4.2. Compete ao Fiscal Técnico verificar permanentemente a inexistência de subcontratação ou cessão contratual em desacordo com este instrumento ou fora das hipóteses admitidas em lei, cientificando imediatamente o Gestor do Contrato caso constatada qualquer irregularidade, a qual ensejará a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) e poderá constituir motivo para a extinção unilateral do ajuste, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (itens 3.1.59, "e", 5.1.5, "k", e 5.10.1 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e item 4.4.17 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

4.3. A vedação à subcontratação do objeto principal não obsta a utilização, pelo CONTRATADO e sob sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, de serviços logísticos terceirizados ou postais para o transporte e a entrega física dos *kits* e amostras-controle até as dependências do GSAU-SM, permanecendo o CONTRATADO integral e objetivamente responsável perante a Administração pela tempestividade da entrega e pelas condições de acondicionamento térmico, integridade, estabilidade e validade dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$**, perfazendo o valor total de **R$** para o período de vigência inicial de 60 (sessenta) meses, conforme proposta vencedora e tabela constante da Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

administração, custos de produção e controle de qualidade das amostras, disponibilização e manutenção de plataforma eletrônica, remessa postal ou frete, embalagens térmicas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.3. Considerando que a contratação compreende a execução continuada de 60 (sessenta) ciclos mensais regulares e programados, os pagamentos devidos ao CONTRATADO observarão os ciclos mensais efetivamente executados e atestados pela fiscalização, sujeitos a eventual redimensionamento financeiro (glosa) decorrente da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou da inexecução parcial de entregas previstas para o respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CESSÃO DE CRÉDITO (art. 92, V e VI)

6.1. Da liquidação da despesa:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (emitida estritamente após o Termo de Recebimento Definitivo e pelo valor exato dimensionado pela fiscalização), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

6.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade (05 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente e o Gestor do Contrato deverão verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa todos os elementos necessários, legais, fiscais e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O prazo de validade e a data da emissão;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.1.2.2. Os dados do contrato, da Nota de Empenho e do órgão contratante/Unidade Gestora Executora, bem como a exata correspondência do CNPJ do favorecido;

6.1.2.3. O período respectivo (ciclo mensal) de execução do contrato e a especificação precisa do serviço conforme o contrato;

6.1.2.4. O valor unitário e total a pagar (compatível com o Termo de Recebimento Definitivo) e os dados bancários para efetivação da ordem bancária; e

6.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis na fonte.

6.1.3. Havendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras (cancelamento ou substituição do documento fiscal, observado o prazo tributário de 48 horas da emissão para alterações), reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ou atualização financeira por parte do CONTRATANTE.

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (relatório *"Situação do Fornecedor"*), CADIN, CEIS e Lista de Inidôneos do TCU ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.1.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal (como a Receita Federal do Brasil e o Ministério do Trabalho, conforme o caso) quanto à inadimplência do CONTRATADO e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando-se ciência à autoridade signatária para avaliação de abertura de PAAI.

6.1.5.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

6.1.5.3. Havendo a efetiva execução do objeto no ciclo mensal, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo vedada a retenção de pagamento exclusivamente por irregularidade fiscal *stricto sensu*.

6.2. Do prazo de pagamento e da atualização monetária por mora:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, observadas as diretrizes de execução financeira da Instrução Normativa STN/MF nº 17/2025.

6.2.2. No caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, e desde que requerido formalmente pelo CONTRATADO, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, com vistas a recompor o poder aquisitivo da moeda (Acórdão nº 1.931/2004 – TCU – Plenário).

6.2.2.1. Na hipótese de pagamento de atualização financeira ou encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade signatária do instrumento contratual, que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade (Anexo C do RADA-e), identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

6.2.2.2. O atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração dará ao CONTRATADO o direito de pleitear a extinção do contrato ou a suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da forma de pagamento, retenções na fonte e vedação ao pagamento antecipado:

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária no sistema SIAFI.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável, em especial na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, na Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e no Módulo 18 do Manual Eletrônico de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (Anexo G do RADA-e), independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, retendo-se na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.2.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento, contudo, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial juntado à Nota Fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

6.3.3. Além da retenção tributária, os pagamentos poderão sofrer retenção cautelar ou compensação administrativa nas hipóteses de multas administrativas definitivas aplicadas em PAAI ou de ressarcimento por prejuízos causados à Administração

Pública (art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022).

6.3.4. É expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais de controle objeto deste ajuste, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 76/2023.

6.4. Da cessão de crédito e operações no Portal ANTECIPAGOV

6.4.1. Em observância ao disposto nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 53/2020 e SEGES/MGI nº 82/2025, admite-se, em tese, a possibilidade de cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes deste Contrato; todavia, considerando as especificidades da arquitetura de execução orçamentária e financeira do Comando da Aeronáutica (operacionalizada por meio do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS em interface com o SIAFI) e a ausência de integração sistêmica plena com o módulo de execução orçamentária do sistema Contratos.gov.br e com o Portal de Crédito Digital (ANTECIPAGOV), a operacionalização de operações de crédito por meio da referida plataforma governamental reveste-se da natureza jurídica de disposição contratual de eficácia limitada;

6.4.1.1. A efetiva aplicabilidade e a produção de efeitos práticos das operações de cessão fiduciária via portal ANTECIPAGOV no âmbito deste instrumento ficam sujeitas à condição suspensiva, dependendo cumulativamente da conclusão da integração tecnológica dos sistemas corporativos de execução orçamentária e financeira da Força Aérea Brasileira ao referido barramento digital e da superveniência de regulamentação normativa específica a ser editada pela Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF) / Subdiretoria de Contratos e Convênios (SUCONV), não assistindo ao CONTRATADO direito subjetivo à imediata utilização da ferramenta enquanto não implementadas tais condições técnicas e normativas pelo Comando da Aeronáutica.

6.4.1.2. Uma vez superada a condição suspensiva de que trata o subitem 6.4.1.1 mediante ato normativo próprio do COMAER, o processamento de eventual

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

notificação de interesse do CONTRATADO observará o rito do Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER, cabendo à fiscalização elaborar Parecer Técnico no prazo de até **05 (cinco) dias** avaliando a inexistência de risco à continuidade do contrato ou ao seu vulto financeiro (verificando a ausência de processo falimentar ou recuperação judicial, paralisação, redução de escopo, processo de rescisão, impedimento de licitar e contratar, PAAI em curso ou multas administrativas pendentes de compensação nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022), submetendo-o à deliberação da autoridade signatária.

6.4.2. Ressalvada a hipótese sistêmica condicionada descrita nos subitens anteriores, eventuais pedidos de cessão de crédito formulados pela via administrativa ordinária dependerão de prévia e expressa aprovação discricionária do CONTRATANTE (observada a viabilidade operacional de liquidação e pagamento no SIAFI/SILOMS e as diretrizes da SUCONV/DIREF), estando a eficácia da cessão, em qualquer hipótese, condicionada à celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo, submetido à análise jurídica prévia da Advocacia-Geral da União.

6.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do cessionário (via SICAF e CADIN), bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4.4. O crédito a ser pago à cessionária será estritamente aquele que seria destinado à cedente pela efetiva execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o abatimento prioritário de multas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

administrativas, glosas decorrentes do IMR e ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

6.4.5. A cessão de crédito não afetará, sob nenhuma hipótese, a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral, exclusiva e intransferível responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI)

7.1. Da anualidade e do índice de reajustamento em sentido estrito:

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 02/09/2026.**

7.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, sendo obrigatório o uso do índice definitivo nas aferições finais.

7.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. Do procedimento de instrução e da formalização por apostilamento:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7.2.1. O reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento (salvo quando coincidir com a prorrogação da vigência contratual, hipótese em que poderá ser incluído em cláusula do próprio Termo Aditivo), dispensada a análise jurídica prévia e a publicação no Diário Oficial da União, exigindo-se, contudo, que o apostilamento seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato (sob pena de nulidade), autuado no PAG, apropriado no SIAFI e obrigatoriamente registrado na ferramenta Contratos.gov.br e no sistema SILOMS.

7.2.2. Para a concessão do reajuste, a fiscalização elaborará Parecer Técnico sobre Reajuste, com o auxílio do Gestor de Contratos (podendo ser assessorado tecnicamente por contador designado), instruindo os autos com a coleta dos valores anterior e atual do IPCA, a memória de cálculo correspondente, a comprovação do cálculo, o cronograma físico-financeiro atualizado e a verificação de disponibilidade orçamentária, submetendo o expediente à aprovação da autoridade signatária para decisão no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

7.3. Da revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro por álea extraordinária):

7.3.1. Independentemente do prazo de anualidade do reajuste, o contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo submetido à análise jurídica prévia da Advocacia-Geral da União (CJU/COJAER), para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo CONTRATADO deverá estar acompanhado das planilhas de composição dos preços inicial e atual, da comprovação analítica da variação extraordinária dos custos, das evidências formais de adequação aos preços de mercado e da caracterização técnica da álea econômica extraordinária, cabendo à fiscalização emitir Parecer Técnico para Alteração de Contrato e à Administração decidir sobre o requerimento no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo instruído com a documentação comprobatória completa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Disponibilizar ao CONTRATADO, por meio da plataforma eletrônica do programa, os resultados das análises laboratoriais realizadas pela Célula de Laboratório (CLAB) do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), nos prazos e condições estabelecidos no cronograma do programa contratado, para fins de processamento estatístico, avaliação externa de desempenho e emissão dos respectivos relatórios (Anexo I, item 3.1.12, do Termo de Referência nº 118/2026 e itens 4.4.3 e 6.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

8.1.19. Assegurar que a equipe técnica da CLAB/GSAU-SM observe rigorosamente as instruções técnicas fornecidas pelo CONTRATADO quanto ao recebimento, armazenamento, preparo, reconstituição, processamento e análise das amostras-controle (CEQ e CIQ), bem como quanto ao registro e envio eletrônico dos resultados (Anexo I, item 3.1.13, do Termo de Referência nº 118/2026 e item 13.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

8.1.20. Comunicar tempestivamente ao CONTRATADO qualquer ocorrência verificada na rotina da CLAB/GSAU-SM que possa comprometer a execução dos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

serviços ou o processamento das amostras-controle, inclusive eventuais problemas constatados no ato do recebimento, no armazenamento ou na integridade física e estabilidade dos materiais entregues (Anexo I, item 3.1.14, do Termo de Referência nº 118/2026);

8.1.21. Assegurar, quando houver necessidade de acesso às dependências do GSAU-SM ou da Base Aérea de Santa Maria por empregados, entregadores ou representantes do CONTRATADO, as condições necessárias para a execução das atividades de sua responsabilidade, observadas estritamente as normas internas de segurança orgânica, identificação e controle de acesso da Organização Militar (Anexo I, item 3.1.16, do Termo de Referência nº 118/2026);

8.1.22. Designar formalmente, mediante Portaria do Ordenador de Despesas publicada em Boletim Interno, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo (titulares e substitutos), bem como convocar e realizar a Reunião Inicial (reunião de iniciação) obrigatória antes do início da execução e registrar mensalmente o acompanhamento da execução física, orçamentária e financeira no Relatório de Situação Contratual (RSC) via sistema SILOMS (itens 4.2.2, 4.4.5 a 4.4.7, 5.5.1 e 5.11.3 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 4.1.3 e 4.1.19, "b" e "y", do Manual de Contratações Públicas do COMAER); e

8.1.23. Verificar previamente a existência de saldo de Nota de Empenho antes do início de cada ciclo mensal de execução (vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ex vi do art. 60 da Lei nº 4.320/1964) e realizar o controle contábil e financeiro do contrato nos sistemas SIAFI WEB, SILOMS e Contratos.gov.br (itens 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.16 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e itens 3.9.51 e 3.9.69 do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.38. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, inclusive a manutenção da Licença Sanitária vigente, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA), quando exigível, e da acreditação como Provedor de Ensaio de Proficiência (PEP) concedida pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2024, em escopo compatível com o objeto, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão, restrição, alteração ou perda de licenças, autorizações, registros, da acreditação ou do respectivo escopo que possa afetar a regularidade ou a continuidade da execução contratual (itens 4.2, 9.26 a 9.28.1 e Anexo I, itens 4.1.14 e 4.1.31, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.1.2 e 5.9 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.39. Guardar sigilo e manter a confidencialidade das informações e dos resultados obtidos pela Célula de Laboratório (CLAB) do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM) no âmbito do programa, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e à avaliação da qualidade laboratorial (Anexo I, item 4.1.17, do Termo de Referência nº 118/2026);

9.40. Fornecer mensalmente os kits de amostras-controle destinados ao Controle Externo da Qualidade (CEQ)/Ensaio de Proficiência, nas quantidades, condições, periodicidade e áreas analíticas estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando mensalmente, no mínimo, os seguintes analitos e parâmetros (itens 4.3, 5.1.2.1 e Anexo I, item 4.1.20, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.2.4, 4.2.5 e 7.3 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026):

9.40.1. Bioquímica: Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CK, Colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos e Ureia (item 4.2.5, "a", do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.40.2. Hematologia: hemácias, leucócitos e plaquetas, determinação de hematócrito e hemoglobina, índices hematimétricos, hematoscopia e reticulócitos (item 4.2.5, "b", do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.40.3. Imunologia: VDRL, HIV e β-HCG (item 4.2.5, "c", do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.40.4. Parasitologia: identificação de parasitos em fezes (item 4.2.5, "d", do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026); e

9.40.5. Urinálise: sedimentoscopia e pesquisa de elementos anormais (item 4.2.5, "e", do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026).

9.41. Fornecer mensalmente os materiais destinados ao Controle Interno da Qualidade (CIQ) na área de Bioquímica, contemplando dois níveis de concentração, níveis 1 e 2 (correspondentes aos níveis normal e elevado), com 5 mL cada, acompanhados das respectivas instruções de utilização e demais informações necessárias à execução dos ensaios, contemplando, no mínimo, os analitos de Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e frações, Cálcio Iônico, Cálcio total, CPK total, CK-MB, Colesterol total e frações, Creatinina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, GGT, Glicose, Lipase, Magnésio, Proteínas Totais, TGO, TGP, Triglicerídeos e Ureia (itens 1.1, 4.4, 5.1.2.2, 5.4.1 e Anexo I,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

item 4.1.21, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.3.1, 4.3.2, 7.4 e 7.6 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.42. Assegurar que as amostras e materiais de controle sejam entregues, sem custos adicionais de remessa ou frete, na Base Aérea de Santa Maria, aos cuidados da Célula de Laboratório (CLAB) do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), na Rodovia RSC 287, Km 240, Santa Maria/RS, CEP 97105-910, em horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9h às 17h e nas sextas-feiras das 8h às 12h), em condições adequadas de acondicionamento, integridade, estabilidade e validade, de acordo com as especificações do programa (itens 4.6, 5.1.2.5.1, 5.1.2.5.3, 5.3, 5.3.1, 5.4.2 e Anexo I, item 4.1.22, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.6.1 e 4.6.3 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.43. Disponibilizar as instruções necessárias para o recebimento, armazenamento, preparo, processamento e análise das amostras-controle, bem como para o registro e envio dos resultados (item 5.1.2.5.2 e Anexo I, item 4.1.23, do Termo de Referência nº 118/2026; e item 4.6.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.44. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, plataforma eletrônica para inserção, acompanhamento e consulta dos resultados, avaliações e relatórios decorrentes da participação da CLAB/GSAU-SM no programa (itens 4.5, 5.1.2.3.2 e Anexo I, item 4.1.24, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.4.3 e 6.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.45. Realizar o tratamento estatístico dos resultados do CEQ e disponibilizar os respectivos relatórios de avaliação de desempenho, permitindo o acompanhamento histórico e a comparação com os grupos de avaliação, conforme a metodologia do programa contratado (itens 4.3, 5.1.2.3.1, 5.1.2.3.3 e Anexo I, item 4.1.25, do Termo de Referência nº 118/2026; e itens 4.4.1 e 4.4.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.46. Disponibilizar mensalmente os questionários, conteúdos ou instrumentos de Educação Continuada previstos na contratação (itens 4.7, 5.1.2.4.1 e Anexo I, item 4.1.26, do Termo de Referência nº 118/2026; e item 4.5.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.47. Disponibilizar, conforme a sistemática do programa, os documentos comprobatórios da participação da CLAB/GSAU-SM, incluindo Certificado Anual de Participação, Selo de Qualidade e Certificado de Excelência Laboratorial, quando previstos e condicionados ao cumprimento dos requisitos do programa (itens 5.1.2.6.1, 5.1.2.6.2 e Anexo I, item 4.1.27, do Termo de Referência nº 118/2026; e item 4.7.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026);

9.48. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, a realização dos ensaios, o processamento dos resultados ou a continuidade do programa, indicando as medidas adotadas para sua solução (Anexo I, item 4.1.28, do Termo de Referência nº 118/2026);

9.49. Substituir, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, amostras ou materiais que sejam entregues em condições inadequadas de utilização, apresentem avarias, discrepâncias de volume, perda de estabilidade, vencimento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução dos ensaios (Anexo I, item 4.1.29, do Termo de Referência nº 118/2026 e item 5.7.25, "j", do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER);

9.50. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência, bem como assegurar, ao término do contrato ou na hipótese de extinção contratual, a conclusão das atividades relativas aos ciclos de Controle Externo e Interno da Qualidade já iniciados e a disponibilização dos respectivos resultados e relatórios (itens 4.8, 5.1.2.7.1, 5.8 e Anexo I, itens 4.1.30 e 6.8, do Termo de Referência nº 118/2026; e item 4.8.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 84/2026); e

9.51. Participar obrigatoriamente, por intermédio de seu preposto formalmente designado antes do início da execução contratual, da Reunião Inicial (reunião de iniciação) convocada pela Gerência Contratual/Gestor do Contrato e das reuniões periódicas, apondo ciência formal nos registros de ocorrências e nas avaliações mensais de execução elaboradas pela fiscalização e emitindo a Nota Fiscal estritamente após a comunicação do Termo de Recebimento Definitivo pelo valor exato dimensionado pelo CONTRATANTE (item 7.19.4 do Termo de Referência nº 118/2026; itens 4.4.6, 4.5.5, "a" e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

"d", 5.1.4, "i" e "m", 5.1.5, "n" e "p", e 5.2.13 do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do COMAER; e item 4.1.19, "b", do Manual de Contratações Públicas do COMAER).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Maria - RS, Seção Judiciária de Santa Maria - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Maria, data conforme assinatura digital.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III
Data/Hora de Criação:	21/09/2026 14:59:22
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	2c3d65555a79edf5e478c5c33caa38de
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO no dia 14/10/2026 às 15:13:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 28/10/2026 às 15:27:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 03/11/2026 às 07:44:39 no horário oficial de Brasília.